



# POLÍTICA DE CORTESIAS DA ASSOCIAÇÃO ALIANÇA EMPREENDEDORA



## 1. INTRODUÇÃO

A Associação Aliança Empreendedora ("Aliança Empreendedora") tem como princípios fundamentais a ética, a transparência e a integridade, valores essenciais para a execução de sua missão de apoiar e capacitar microempreendedores de baixa renda. No contexto de suas relações institucionais, a concessão e o recebimento de brindes, presentes e outras cortesias são práticas que podem gerar dúvidas e riscos relacionados à integridade e à conformidade com normas anticorrupção.

Diante disso, esta Política tem o objetivo de regulamentar as diretrizes aplicáveis ao recebimento e à concessão de cortesias no âmbito da Aliança Empreendedora, garantindo que tais práticas sejam realizadas com transparência, razoabilidade e dentro dos limites legais e institucionais.

## 2. DIRETRIZES GERAIS

A concessão e o recebimento de cortesias devem observar os seguintes princípios:

- Legalidade e conformidade: deve respeitar a legislação vigente, incluindo normas anticorrupção nacionais e internacionais;
- Transparência: todas as cortesias devem ser devidamente registradas e reportadas;
- Imparcialidade e integridade: não podem ser utilizadas para influenciar decisões ou gerar qualquer tipo de favorecimento indevido;
- Razoabilidade: devem ser compatíveis com os padrões de mercado e o contexto institucional, sem extravagância ou excessos;
- Proibição de valores monetários: em nenhuma circunstância serão permitidas cortesias em dinheiro ou equivalentes, como vales-compra, transferências bancárias ou ativos financeiros.

### **3. DEFINIÇÕES**

Para efeitos desta Política, considera-se:

- Brindes: itens de pequeno valor, sem caráter comercial, oferecidos como cortesia ou material promocional, contendo geralmente a logomarca da entidade concedente. Exemplo: canetas, blocos de anotação, chaveiros, camisetas.
- Presentes: bens de valor comercial, concedidos de forma espontânea, sem a expectativa de contrapartida. Exemplo: cestas comemorativas, livros, perfumes.
- Outras cortesias: compreendem convites para eventos, refeições institucionais e viagens patrocinadas, quando justificadas por razões institucionais.

### **4. REGRAS E LIMITES**

#### **4.1. Recebimento de Cortesias de Agentes Públícos e Pessoas Politicamente Expostas (PPEs)**

- O recebimento de brindes e presentes de órgãos públicos, agentes públicos ou PPEs é permitido somente quando se tratar de itens institucionais de caráter protocolar, sem valor comercial significativo.
- O valor máximo para cortesias recebidas de agentes públicos e PPEs deve ser inferior a R\$ 150,00, estando vinculadas a eventos ou iniciativas institucionais.
- Presentes de qualquer valor provenientes de agentes públicos ou PPEs devem ser previamente comunicados ao Comitê de Ética e Integridade, para avaliação e possível devolução ou destinação adequada.

#### **4.2. Concessão de Cortesias a Agentes Públícos e PPEs**

- A Aliança Empreendedora pode conceder brindes e lembranças institucionais a agentes públicos e PPEs somente em eventos institucionais e desde que não haja expectativa de contrapartida.
- É expressamente vedada a concessão de presentes de valor monetário significativo a agentes públicos ou PPEs, evitando qualquer questionamento sobre favorecimento indevido.

## **4.3. Relação com Microempreendedores**

A concessão de brindes a microempreendedores beneficiários da Aliança Empreendedora deve ocorrer exclusivamente em ações institucionais ou educacionais. Não devem ser oferecidos brindes como incentivo ou recompensa para participação em programas, garantindo a imparcialidade e a transparência da instituição.

## **4.4. Viagens e Hospedagens**

A Aliança Empreendedora proíbe a oferta, a promessa e o pagamento de viagens, custos de entretenimento, passagens e hospedagem a agentes públicos, seus familiares e assessores.

Será permitido o pagamento de hospedagem e viagem apenas nos casos previamente estabelecidos em contratos com órgãos públicos, e exclusivamente para a execução de atividades institucionais, sem extensão a terceiros.

## **4.5. Refeições de Negócios**

A concessão de refeições para agentes públicos é vedada, salvo em hipótese de gestão contratual, respeitando o limite de R\$ 150,00 por pessoa. Caso haja necessidade, deve-se observar:

- A refeição deve estar vinculada à discussão de um negócio específico;
- A presença de um representante da Aliança Empreendedora em cargo de Direção é obrigatória;
- O pagamento deve ser registrado contabilmente e documentado corretamente;
- O reembolso de refeições segue as mesmas regras, exigindo nota fiscal com data, hora, local e descrição dos itens consumidos.

## **4.6. Convites de Entretenimento**

A Aliança Empreendedora **não autoriza** o pagamento ou entrega de convites de entretenimento a agentes públicos, seus familiares ou assessores.

São permitidos apenas:

- Convites para eventos gratuitos de caráter celebrativo da Aliança Empreendedora, sem intenção de obter vantagem pessoal ou institucional;
- Convites institucionais com objetivo de divulgação de projetos, distribuídos publicamente.

#### **4.7. Recebimento por Colaboradores**

Os colaboradores da Aliança Empreendedora não devem aceitar brindes ou cortesias que:

- Possam comprometer sua imparcialidade ou integridade;
- Crem conflito de interesses entre suas obrigações profissionais e interesses pessoais;
- Sejam em dinheiro, transferências ou equivalentes monetários;
- Sejam vedados por lei ou regulamento específico.

#### **4.8. Declaração e Registro Obrigatório**

- Toda cortesia recebida ou concedida a agentes públicos e PPEs deve ser formalmente registrada e avaliada pelo Comitê de Ética e Integridade, garantindo transparência e conformidade com a legislação anticorrupção.
- Qualquer dúvida sobre a adequação de uma cortesia deve ser imediatamente reportada à área de compliance para análise antes da aceitação ou concessão.
- O recebimento de brindes de terceiros é permitido desde que o valor unitário não ultrapasse R\$ 150,00 e sua concessão seja esporádica (intervalo mínimo de 6 meses entre recebimentos da mesma fonte).
- O recebimento de presentes é restrito a situações de cortesia institucional e não pode exceder o valor de R\$ 300,00 por ano, por remetente.
- Qualquer cortesia que ultrapasse esses limites deve ser previamente aprovada pela diretoria da Aliança Empreendedora e registrada no sistema de compliance.
- A concessão de brindes e presentes pela Aliança Empreendedora deve seguir os mesmos critérios de razoabilidade e transparência.

## 5. PROCEDIMENTOS

- **Registro e aprovação:** Todos os recebimentos e concessões de cortesias devem ser informados ao Comitê de Ética e Integridade.
- **Declaração de conflitos:** Sempre que houver dúvida sobre a adequação de uma cortesia à presente Política, o colaborador deve consultar a gestão de compliance.
- **Destinação de cortesias inadequadas:** Caso um presente recebido ultrapasse os limites estabelecidos, e não seja possível sua devolução, ele deve ser encaminhado para doação a uma instituição benéfica ou sorteado entre os colaboradores da Aliança Empreendedora.

## 6. SANÇÕES E CONSEQUÊNCIAS

O descumprimento desta Política pode resultar em medidas disciplinares, incluindo advertência formal, suspensão ou outras penalidades aplicáveis conforme a gravidade da infração.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política será revisada periodicamente pela Aliança Empreendedora, a fim de garantir sua adequação à legislação vigente e melhores práticas de governança corporativa.